



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE CONTRATOS



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 072/2021

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº sob o nº 478.812.757-15 e Carteira de Identidade nº 189.546-SSP/ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, s/n, zona Rural, Ecoporanga-ES; doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.289.242/0001-66, sediada na Rua Pintor Ludovico, 118, Lacê, Colatina/ES, CEP 29.703-060 – E-MAIL: [comercial@engeluxenergia.com.br](mailto:comercial@engeluxenergia.com.br) – CELULAR: (27) 3029-4499, neste ato representada por **FERNANDA EBERT DALAPICOLA**, brasileira, solteira, procuradora, inscrita no CPF: 118.388.107-06, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04887303245-DETRAN/ES, residente e domiciliado(a) na Rua Milthor Oliveira Fernandes, nº 55, Jardim Camburi, Vitória-ES, CEP 29090-760, doravante denominado(a) CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, e com base na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações, de acordo com o Processo Protocolado sob o nº. 001886/2021 em 11 de março de 2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – Constitui objeto do presente “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED COM RELÊ E ACESSÓRIOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES”.

1.2 – Os serviços, quantidades e seus valores, serão especificados conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
I	Luminária de LED para iluminação pública urbana/externa, instalada, fabricada em alumínio, com pintura eletrostática preferencialmente na cor cinza, lente difusora em vidro temperado de alta transparência (poli-curvo ou plano), tensão de alimentação de 110-240V, potência de até 50W, eficiência luminosa $\geq 140$ lm/w, fluxo luminoso $\geq 6300$ lm, temperatura de cor entre 4.000k e 5.000k, índice de reprodução de cor mínimo IRC $\geq 70$ , ângulo de abertura 120°, garantia de vida útil de mínima $\geq 70.000$ horas com manutenção da eficiência luminosa após a vida útil de no mínimo 70%, com grau de proteção IP66 e IK08 ou IK09, fator de potência $\geq 0,95$ , índice de distorção de harmônica TDH $\leq 15\%$ , proteção contra surto de 10KV, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 5 anos. Possuir certificações PORTARIA IN 20 INMETRO. Permitir o acoplamento de relé fotoelétrico de 07 pinos no padrão NEMA. Ter ajuste de inclinação mínima de -5° a +5.	UN	1590	R\$ 520,00	R\$ 826.800,00

FERNANDA  
EBERT  
DALAPICOLA:  
11838810706

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDA EBERT  
DALAPICOLA:1183  
8810706  
Dados: 2021.10.26  
16:48:49 -03'00"



1.3 – Total: R\$ 826.800,00 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

## 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do Município de Ecoporanga/ES, conforme execução comprovada e atestada, e ainda, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

## 4. REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES-

4.1 – O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Termo de Referência.

## 5. FISCALIZAÇÃO

5.1 – É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A fonte dos recursos orçamentários serão (s) seguinte(s):

### a) 120001.1545200342.118 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

I) MATERIAL DE CONSUMO – FICHA Nº 0544 E FONTE Nº 1001

II) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – FICHA Nº 0545 E FONTE Nº 1001

6.2 – **Parágrafo Único** – No início do próximo exercício, será emitida a Nota de Empenho para atender as despesas inerentes à esta contratação, correspondente ao exercício de 2022.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Constituem obrigações do Contratado:

7.1.1. Cumprir fielmente as exigências, de modo que o objeto seja executado/fornecido de acordo com o Termo de Referência, sob pena de multa de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados relativos a entrega e garantia do objeto deste contrato, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.3. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente da execução/fornecimento do objeto, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.1.4. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.

FERNANDA  
EBERT  
DALAPICOLA:  
11838810706

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDA EBERT  
DALAPICOLA:11838  
810706  
Data: 2021.10.26  
16:49:07 -03'00'



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE CONTRATOS



7.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato fiel às obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência.

7.2 – Constituem obrigações do Contratante:

7.2.1. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação pactuada, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.

7.2.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.2.4. Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2.5. Efetuar os descontos legais.

## 8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 9. DAS PENALIDADE

9.1 – As sanções administrativas deste Termo de Referência atua, especificamente, na execução do(s) contrato(s), em consonância ao disposto nos artigos 78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, “in totum”.

9.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

9.2.1. Multa moratória de até 0,7% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.2.2. Multa moratória de até 0,4% por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, por descumprimento das obrigações contratuais até o limite de 30 (trinta) dias, com exceção das hipóteses incidentes no item 9.2.1;

9.3 – A aplicação da multa moratória não impede que a Administração revogue a Ata de Registro de Preços e rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

9.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.2. Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

9.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ecoporanga/ES pelo prazo de até dois anos;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

FERNANDA  
EBERT  
DALAPICOLA:  
11838810706

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDA EBERT  
DALAPICOLA:1183  
8810706  
Dados: 2021.10.26  
16:49:24 -03'00'



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE CONTRATOS



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.5 – A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.6 – As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

9.7 – A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.8 – Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 10. DO CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

## 11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

## 12. FORO

12.1 – Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas.

### MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

Elías Dal Col – Prefeito

FERNANDA EBERT Assinado de forma digital por  
FERNANDA EBERT  
DALAPICOLA:118 DALAPICOLA:11838810706  
38810706 Dados: 2021.10.26 16:49:40  
-03'00'

### ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

Fernanda Ebert Dalapicola

Nome do administrador



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE CONTRATOS



TESTEMUNHA: Luiza Diana Rodrigues

CPF: 176.435.927-56

TESTEMUNHA: Maria Gerina Silva Batista

CPF: 185.372.047-06